



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.521.812,31 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e doze reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 27/08/2026 às 8h30 (horário de Brasília)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia 13/08/2026 às 8h30 até o dia 26/08/2026 às 18h (horário de Brasília)

LOCAL:

Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7671/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada PREGÃO ELETRÔNICO.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”**.

1.2. A licitação será em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (www.bll.org.br).

3.2. É condição para participação no certame e para a celebração de contrato com o município que a licitante cumpra com a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho CLT. Essa declaração já está contida no Anexo IV deste Edital.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe e BLL Compras até data prevista para o fim do recebimento das propostas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado



contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens cujo o valor total não ultrapasse de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Na forma do § 3 do artigo 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas no Município de Peixoto de Azevedo – MT, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresa localizadas fora do limite territorial fixado no Anexo I da lei 1.260, de 30 de abril de 2024.

3.7.1. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de Peixoto de Azevedo – MT, que apresente a condição fixada no caput do art. 2 da Lei 1.260/2024, está terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local, de acordo com parágrafo único da lei 1.260 de 30 de abril de 2024.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço unitário e total por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Valor Total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em valor estimado inferior ao quantitativo total de cada item previsto para esta contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item em disputa.



- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9.** O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão de seu último lance ofertado em hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Como para este pregão eletrônico o modo de disputa adotado será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor **oferta**.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. Na elaboração da proposta readequada, o licitante deve se ater aos valores unitários máximos estipulados neste Edital, não sendo aceito que um ou outro serviço seja contratado com valor superior ao valor de referência.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação **fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes após os lances, será observado o estabelecido no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Conter vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada de forma digital.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL Compras, em formato digital, juntamente com a proposta de preços, até a data prevista para a abertura da sessão.

8.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



8.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

8.9. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** Solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. através do Portal BLL Compras no endereço www.bll.org.br;

13.3.2. através do e-mail institucional licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
- 14.11.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de agosto de 2026.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira
Port. 1040/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações nº 954/2026,

Processo Administrativo nº 7671/2026.

1. ÓRGÃO REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

DEFINIÇÃO DO OBJETO: O presente processo de pregão eletrônico tem como objetivo a aquisição de insumos e materiais para assistência odontológica indispensáveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A contratação será realizada conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Pregão Eletrônico fundamenta-se nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, que consagram o direito à saúde como dever do Estado, bem como na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e economicidade na contratação, assegurando que a aquisição atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente e dentro das normas vigentes.

A medida é imprescindível para evitar o desabastecimento de insumos e materiais para assistência odontológica, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e prevenindo impactos negativos na qualidade do atendimento à população. A aquisição atende às condições de necessidade imediata e à exigência de infraestrutura adequada, sendo essencial para garantir a manutenção dos serviços odontológicos essenciais e o cumprimento do dever constitucional do Estado na promoção da saúde pública.

Segue a tabela abaixo com os itens e quantitativos:

Nº Item	Item	TCE	Descricao	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	275583	12525-3	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EXTREMIDADES, ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14X1,5CM DE LARGURA)X(1,5 MM DE ESPESSURA) EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATOXICO E RESISTENTE.	PACOTE 100 UNIDADES	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
2	273355	378805-9	ABRASIVO - PEDRA POMES POTE COM 100 GRAMAS, PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS,APRESENTACAO EM SACO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE 100 GRAMA	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
3	305196	393478-0	ABRIDOR DE BOCA TAMANHO ADULTO - TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS, PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR,EM SILICONE,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,ACONDICIONADO ADEQUADAMENTO	UNIDADE	40	R\$ 20,90	R\$ 836,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

4	305197	116552-6	ABRIDOR DE BOCA - TAMANHO INFANTIL TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO	UNIDADE	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
5	316196	104762-0	ABRIDOR DE BOCA - TIPO MOLT, CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	10	R\$ 272,90	R\$ 2.729,00
6	316198	27592	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA, MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7 MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS	UNIDADE	50	R\$ 214,27	R\$ 10.713,50
7	316197	34475	ADESIVO DO TIPO MONOCOMPONENTE COM MDP, FOTOPOLIMERIZAVEL, PRIMER E ADESIVO, SOLVENTE A BASE DE ETANOL.	UNIDADE	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
8	273367	241340-0	AFASTADOR - AFASTADOR DE FARABEUF INFANTIL 9 CM (PAR), CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
9	305017	101731-4	AFASTADOR - AFASTADOR DE MINNESOTA, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
10	316199	72842	AFASTADOR ? LABIAL FRONTAL/LATERAL, FORMATO "C", ADULTO / EXPANDEX	UNIDADE	20	R\$ 15,68	R\$ 313,60
11	316200	140336-2	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 27 G LONGA. AGULHAS GENGIVAS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM	CAIXA 100 UNIDADES	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
12	263058	140335-4	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOME	CAIXA 100 UNIDADES	30	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

13	263060	395931-7	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO COM LACRE, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE C	CAIXA 100 UNIDADES	30	R\$ 23,73	R\$ 711,90
14	316205	106664-1	ALAVANCA - APICAL 304, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	15	R\$ 50,34	R\$ 755,10
15	316206	38398	ALAVANCA - APICAL ADULTO, ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM (JOGO) TRES UNIDADES (301, 302, 303), IDENTIFICACAO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	30	R\$ 108,60	R\$ 3.258,00
16	316207	5061-0	ALAVANCA - APICAL RETA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	30	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
17	316201	38432	ALAVANCA - HEIDBRINK ADULTO JOGO C/ N° 01, N° 02 E N° 03 - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO, REGISTRO ANVISA, NOS TAMANHOS N°1, N°2 E N°3, FORMA DE APRESENTACAO PCT COM O JOGO	UNIDADE	25	R\$ 231,57	R\$ 5.789,25
18	316202	38433	ALAVANCA - HEIDBRINK INFANTIL JOGO C/ N° 01, N° 02 E N°03 - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO, TAMANHO 15CM, REGISTRO ANVISA, NOS TAMANHOS N°1, N°2 E N°3, FORMA DE APRESENTACAO PCT COM O JOGO	UNIDADE	25	R\$ 166,25	R\$ 4.156,25
19	316203	268931-6	ALAVANCA - SELDIN ADULTO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM TRES PEÇAS (ALAVANCA SELDIN DIREITA, RETA, ESQUERDA) CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	35	R\$ 108,90	R\$ 3.811,50
20	316204	8856	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL JOGO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL CONTENDO (N°1L, N°1R E N°2) COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	20	R\$ 108,90	R\$ 2.178,00
21	276854	316899-9	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA,PRESA RAPIDA,SISTEMA LONGA VIDA, EMBALAGEM ESPECIAL COM ATMOSFERA MODIFICADA, ELASTICO, TIXOTROPICO SEM POEIRA, COR VERDE, DESINFECCAO SEGURA COM STERIGUM ALGINATO ISENTO DE PO PARA IMPRESSAO,EMBALADO	UNIDADE	200	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

22	14828	18456-0	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. PACOTE 100 ROLO.	PACOTE 100 ROLO	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
23	316208	12084-7	ALVEOLO TOMO DE LUER - EM ACO INOX AISI 400, COM CABO RETA, COM DIMENSAO DE 16CM	UNIDADE	12	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80
24	316209	390068-1	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ARMAZENAMENTO	CAIXA 50 UNIDADES	60	R\$ 221,15	R\$ 13.269,00
25	316211	227707-7	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES, PARA	CAIXA 50 UNIDADES	25	R\$ 179,90	R\$ 4.497,50
26	296718	41129-9	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA C/ ADRENALINA 2%, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	CAIXA 50 UNIDADES	100	R\$ 165,23	R\$ 16.523,00
27	316210	398510-5	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ACONDICIONADOS EM BLISTERS	CAIXA 50 UNIDADES	120	R\$ 139,90	R\$ 16.788,00
28	316212	188626-6	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
29	296739	414768-5	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MES	UNIDADE	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
30	305025	5037-7	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FI	UNIDADE	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

31	316213	78190	APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA ALCANÇAR UMA ANGULACAO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
32	313289	255709-6	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE OSTBY - DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80
33	316214	14504-1	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	12	R\$ 16,25	R\$ 195,00
34	316215	398183-5	ATAQUE ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL, APRESENTACAO SERINGA 3 G, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
35	316216	7372	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.	UNIDADE	100	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
36	258498	396948-7	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	500	R\$ 16,52	R\$ 8.260,00
37	316217	11326-3	BANDA MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
38	316218	31491	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, RETANGULAR, SEM SEPARACAO, TAMANHO 22,9X13X1 ACABAMENTO POLIDO (PERFEITO E ALINHADO), PASSIVEL DE ESTERELIZACAO MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E	UNIDADE	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
39	296750	169024-8	BICARBONATO DE SODIO - EM SACHE PARA ULTRA-SOM ODONTOLOGICO, EM SACHE COM NO MINIMO 40G, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM MINIMO DE 15 ENVELOPES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE	CAIXA 15 UNIDADE	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

40	316242	41132-9	BLOCO PARA ESPATULACAO - DE PAPEL PLASTIFICADO, DE 15CM X 8CM APROXIMADAMENTE, COM APROX. 100 FOLHAS, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
41	316219	6304	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 5CM X 100M - ROLO P/ ESTERILIZACAO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO.	ROLO	40	R\$ 31,90	R\$ 1.276,00
42	263089	374885-5	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 1012 - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.	CAIXA	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
43	316222	7753	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BROCA ESFERICA CIRURGICA AR Nº 04C - PECA MULTILAMINADA ESFERICA CIRURGICA, PARA ALTA ROTACAO Nº 04C. COM CERTIFICADO EM BOAS PRATICAS DE FABRICACAO (RDC-59), FORNECIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
44	316227	8982	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
45	316228	8984	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
46	316221	7752	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CIRURGICA AR Nº 02C - PECA MULTILAMINADA ESFERICA CIRURGICA, PARA ALTA ROTACAO Nº 02C COM CERTIFICADO EM BOAS PRATICAS DE FABRICACAO (RDC-59) FORNECIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA	UNIDADE	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
47	316235	36924	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA MAXICUT 1502, TARJA AZUL, PONTA ATIVA, PARA ACABAMENTO E DESGASTE DE RESINA ACRILICA E METAL, CONFORME AS NOO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	20	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00
48	316233	36927	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA MAXICUT 1610, 13MM, PARA ACABAMENTO E DESGASTE DE RESINA ACRILICA E METAL, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UNIDADE	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
49	316234	75530	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA MINICUT 1548, FORMATO PERA, LISO FINO, PARA ACABAMENTO E DESGASTE DE RESINA ACRILICA E METAL, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FISICOQUIMICOS REGISTRO NA	UNIDADE	20	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

50	316240	7745	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CICRURGICA, TUNGSTENIO CARBIDE, CILINDRICA, NUMERO 08 "FG", ALTA ROTACAO, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NUMERACAO	UNIDADE	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
51	316223	344266-7	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, FORMATO ESFERICA, APLICACAO CIRURGICA, TAMANHO Nº 6, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E	UNIDADE	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
52	316231	80891	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT - TARJA AZUL 1251 CORTE CRUZADO MEDIO PERA 14MM	UNIDADE	20	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00
53	316232	80888	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT - TARJA PRETA 5451.060 CORTE CRUZADO EXTRAGROSSO PERA 14MM	UNIDADE	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
54	316224	20642-3	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	80	R\$ 15,75	R\$ 1.260,00
55	316388	28358-4	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UNIDADE	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
56	276874	38705-3	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EX	UNIDADE	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
57	296734	38719-3	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2135, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
58	313296	38651-0	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, ACABAMENTO FINO, NUMERO 2135 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM	UNIDADE	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

			MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBA				
59	316239	20617-2	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1190, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
60	263111	5327-9	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1031, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
61	263112	374891-0	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,CONICA INVERTIDA,NUMERO 1033,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
62	263113	5329-5	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
63	316238	27379-1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS,	UNIDADE	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
64	273338	374887-1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
65	316226	374888-0	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

66	313293	374896-0	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA CHAMA,NUMERO 3118,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
67	316220	5339-2	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS	UNIDADE	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
68	313295	182509-7	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, TIPO CHAMA, COM ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3118FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL D	UNIDADE	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
69	316225	7748	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, EM ACO CARBIDE, TRONCO CONICA, NUMERO 703 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00
70	316229	251112-6	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA CONTRA ANGULO, DIAMANTADA, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO ENDO Z, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES NA LEGISLACAO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO	UNIDADE	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
71	296728	316875-1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - USO PARA ALTA ROTACAO,MATERIA-PRIMA ACO CARBIDE TUGSTENIO MAXICUT, NUMERACAO 1251 PM,ESPECIFICACAO TECNICA PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FA	UNIDADE	20	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00
72	296730	40317-2	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - USO PARA ALTA ROTACAO,MATERIA-PRIMA ACO CARBIDE TUGSTENIO MINICUT, NUMERACAO 1507 PM,ESPECIFICACAO TECNICA PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FA	UNIDADE	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
73	316236	72843	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO ZECRYA - BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTACAO, ZEKRYA, 28MM - FG, ACO CARBIDE, FORMATO TRONCO-CÔNICO, PONTA ATIVA (0,8MM DE DIAMETRO)	UNIDADE	40	R\$ 19,73	R\$ 789,20



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

74	316237	890273	BROCA ? PONTA DIAMANTADA CONICA PONAGUDA Nº 3195 NA - HASTE ISO 1797-1, TIPO PO 3 - FG STANDARD DESCRICAO: PONTA DIAMANTADA CONICA PONAGUDA Nº 3195 NA, INDICADA PARA CORTE, DESGASTES E MODELAGEM DE MATERIAIS DUROS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS.	UNIDADE	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
75	316230	353688-2	BROCAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO, TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM,MATERIA PRIMA ACO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
76	316243	28823	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 60 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
77	316241	146042-0	BRUNIDOR - NUMERO 32, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ACABAMENTO PERFEITO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO	UNIDADE	12	R\$ 15,42	R\$ 185,04
78	305030	439728-2	CABO PARA BISTURI EM ACO INOX N. 03	UNIDADE	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
79	313326	356034-1	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-Q	UNIDADE	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
80	316244	34852-0	CAIXA CIRÚRGICA ? TIPO ESTOJO LISO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 05CM	UNIDADE	20	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00
81	316245	14735-4	CAIXA PARA INSTRUMENTAL - PERFURADA, DE 25X10X5CM, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE	UNIDADE	20	R\$ 142,60	R\$ 2.852,00
82	316247	61889	CALCADOR DE AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 4, CABO CONTENDO MARCA E NUMERACAO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
83	316246	22779	CALCADOR DE WARD Nº 4, CABO CONTENDO MARCA E NUMERACAO, SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS. PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-	UNIDADE	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00



			QUIMICOS				
84	305021	375296-8	CALCADOR - ENDODONTICO DE PAIVA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALAGEM COM 4 PECAS, CONSTANDO A NUMERACAO NO CABO E FABRICANTE	JOGO 4 PECA	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
85	316248	890088	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL, PARA USO EM MESA AUXILIAR - CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 40 G, HIPOALERGENICO E IMPERMEAVEL, COM BARREIRA BACTERIANA, ESTERIL, COM DOBRADURA QUE GARANTA TECNICA ASSEPTICA AO ABRIR, TAMANHO: APROXIMADO 130X200 CM	UNIDADE	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
86	296749	270343-2	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 2 80 FOLHAS DUPLAS, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	150	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00
87	312018	20408-0	CARIOSTÁTICO - SOLUCAO CARIOSTATICA - COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZEN	UNIDADE	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
88	316249	160138-5	CERA - ROSA N.7, PARA ARTICULACAO E ESCULTURA, EM LAMINAS, EMBALADA EM CAIXA COM 180 LAMINAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAR ADEQUADAMENTE, VALIDADE MINIMA DE CONSTANTE NA CAIXA	CAIXA	40	R\$ 25,95	R\$ 1.038,00
89	316250	20438-2	CERA - UTILIDADE, PARA ARTICULACAO, EM LAMINAS DE 13,6 X 6,9CM_APROX., EMBALADA EM CAIXA COM 200G APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA	CAIXA	40	R\$ 31,90	R\$ 1.276,00
90	316260	334686-2	CHAVE UNIVERSAL PARA PONTA DE ULTRASSOM	UNIDADE	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
91	316251	11309-3	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA TECNICA DE ART COR A3, PRESA QUIMICA, COM PRINCIPIOS ATIVOS BACTERICIDA E DENTINOGENICOS, AUTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO. KIT COMPOSTO DE PO E LIQUIDO. PÓ: FLUORSILICATO DE SODIO CALCIO E ALUMINIO, ACIDO POLIACRILICO,	UNIDADE	75	R\$ 40,54	R\$ 3.040,50



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

92	258571	8787	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO . 16,16 G%, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	30	R\$ 22,42	R\$ 672,60
93	316386	9037715 5	CINZEL - CINZEL OPENER ART EM ACO INOXIDAVEL DE GRAU CIRURGICO COM CABO OCO DE 8 MM, AUTOCLAVAVEL, SUPORTA MULTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZACAO SEM COMPROMETER INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE DESENVOLVIDO PARA OFERECER MAXIMA PRECISAO E CONTROLE EM	UNIDADE	45	R\$ 74,59	R\$ 3.356,55
94	305551	324328-1	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,12%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
95	314097	72058-5	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM ALMOTOLIA, USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ANVISA 1 LITRO.	MILILITRO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
96	316256	28112	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE ? CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANCA, COM	UNIDADE	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
97	316255	336351-1	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM POLIPROPILENO RESISTENTE, PERMITE A VISUALIZACAO DO CONTEUDO INTERNO, PARA RESIDUOS QUIMIOTERAPICOS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO, FORMATO QUADRADO, CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LA	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
98	316252	11334-4	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
99	316254	375538-0	COLTOSOL - CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - PARA RESTAURACAO ODONTOLOGICA, PROVISORIA E FORRAMENTO, PO, EM FRASCO COM 50 GRAMAS, OXIDO DE ZINCO, PRESA LENTA, ROTULO CONTENDO VALIDADE, QUANTIDADE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, VALIDADE DE 2 ANOS APARTIR DA	UNIDADE	40	R\$ 53,25	R\$ 2.130,00
100	316257	30090	COMPASSO - DE WILLIS, EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, PARA OBTENCAO DA DIMENSAO VERTICAL DE OCLUSAO E DE REPOUSO EM PROTESE TOTAL E PARCIAL E REMOVIVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	15	R\$ 44,61	R\$ 669,15



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

101	316258	5018-0	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO CLEV-DENT NUMERO 21, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE	UNIDADE	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
102	316259	71756	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO EAMES, FABRICADO EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, Nº2, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
103	316261	130913-7	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE S ILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO	UNIDADE	4000	R\$ 4,75	R\$ 19.000,00
104	316263	70717	CUBA - EM BORRACHA, FLEXIVEL, DESENVOLVIDA EM POLIMERO ESPECIAL, RESISTENTE E MALEAVEL, FACILITA A EMPUNHADURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML	UNIDADE	25	R\$ 15,42	R\$ 385,50
105	316262	316869-7	CUBA REDONDA - PARA ASSEPSIA EM ACO INOXIDAVEL TIPO AUSTENITICO AISI 304/304L, MEDINDO 9,00X5,00CM, CAP. 250,00ML, ISENTA DE CANTOS VIVOS. FABRICADA DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA	UNIDADE	30	R\$ 34,82	R\$ 1.044,60
106	273343	399384-1	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS,PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES,COM 18 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA 100 UNIDADES	25	R\$ 20,50	R\$ 512,50
107	263128	377548-8	CURATIVO - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I,PURIFICADO FIBRILAR,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS. PACOTE 10 UNIDADE	PACOTE 10 UNIDADE	80	R\$ 71,90	R\$ 5.752,00
108	316268	225977-0	CURETA - CURETA ALVEOLAR INFANTIL, CABO CURTO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE POLIDA, PERFEITO, CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	UNIDADE	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
109	313305	80052	CURETA - CURETA PARA PULPOTOMIA: CONFECCIONADA EM ACO INOX COM TEOR DE CARBONO HASTE LONGA DE 17CM AUTOCLAVAVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	24	R\$ 85,26	R\$ 2.046,24



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

110	313302	258963-0	CURETA - CURETA TIPO GRACCY 11-12,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	UNIDADE	25	R\$ 34,90	R\$ 872,50
111	313303	258964-8	CURETA - CURETA TIPO GRACCY 13-14,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	UNIDADE	25	R\$ 34,90	R\$ 872,50
112	316264	351420-0	CURETA DE LUCAS Nº 86 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS	UNIDADE	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
113	316265	20033	CURETA GRACEY 1-2 COM CABO OCO, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNIDADE	25	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
114	313298	4979-4	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX CO	UNIDADE	25	R\$ 35,90	R\$ 897,50
115	313301	4980-8	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX CO	UNIDADE	25	R\$ 35,90	R\$ 897,50
116	316267	8134	CURETA PERIODONTAL - NUMERO 0.00, CABO GROSSO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE	UNIDADE	30	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
117	273383	258962-1	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UNIDADE	25	R\$ 34,90	R\$ 872,50
118	316269	300673-5	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 INDICADO PARA SINDESMOTOMIA, DESLOCAMENTO/DIÉRESE DE RETALHO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20	R\$ 67,59	R\$ 1.351,80
119	305034	356037-6	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS	UNIDADE	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

120	316270	76517	DESSENSIBILIZANTE - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - TIPO DESSENSIBILIZANTE, INDICADO PARA TRATAMENTO DENTES COM SENSIBILIDADE MODERADA E ALTA A VARIACOES DE TEMPERATURA E ALIMENTOS. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE. COMPOSICAO: NITRATO DE POTASSIO A 5% E	UNIDADE	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
121	316271	290385-7	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESENCROSTANTE, PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, NAO CORROSIVO, COM 4 ENZIMAS (AMILASE, LIPASE, PANCREASE E CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA) COM DILUIÇÃO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5	LITRO	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
122	313307	357197-1	DISCO DE LIXA - EM POLIETILENO TEREFTALATO, MANDRIL EM METAL,PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA,DIAMETRO DE 12,7 MM,GRANULACAO SORTIDA,EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA E MANDRIL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA C	UNIDADE	25	R\$ 193,90	R\$ 4.847,50
123	316272	258771-8	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90CM X 260CM, AUTO-SELANTES, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO, CONFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, ACONDICIONADO EM CAIXA	LITRO	200	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
124	316273	258771-8	ESCALA - PARA ESCOLHA DA COR DOS DENTES, MODELO DENTRON, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	12	R\$ 849,99	R\$ 10.199,88
125	305176	7437	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA N.05, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	UNIDADE	80	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
126	305174	7437	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, N. 11,5 COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERC	UNIDADE	80	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
127	316276	56911	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, N°18, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO	UNIDADE	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

128	316275	56908	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, Nº 17 EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO	UNIDADE	80	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
129	316277	173454-7	ESCAVADOR - TIPO FOICE, BIANGULADA, N- 11-12, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE	UNIDADE	24	R\$ 37,73	R\$ 905,52
130	316279	200953-6	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E	UNIDADE	4000	R\$ 210,00	R\$ 840.000,00
131	296740	312134-8	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
132	313329	11346-8	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METALICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
133	316278	183119-4	ESCULPIDOR - HOLLENBACK NUMERO 1, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTE PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
134	316288	182757-0	ESPATULA - DE ACO INOXIDAVEL, TIPO LECRON, PARA MANIPULACAO DE RESINA, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	13	R\$ 93,99	R\$ 1.221,87
135	316280	8775	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 3, CONFECCIONADA EM ACO INOX E REVESTIDA DE TITANEO	UNIDADE	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
136	316281	8774	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 6, CONFECCIONADA EM ACO INOX E REVESTIDA DE TITANEO	UNIDADE	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
137	311998	72844	ESPATULA DE RESINA DUPLA SELICATO 6335 N1	UNIDADE	25	R\$ 17,90	R\$ 447,50



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

138	316285	14075-9	ESPATULA - PARA CERA NUMERO 07, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA	UNIDADE	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
139	316284	14150-0	ESPATULA - PARA CERA NUMERO 31, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AOS MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA	UNIDADE	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
140	316287	65343-8	ESPÁTULA PARA GESSO ? PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE MADEIRA, TAMANHO 19 CM	UNIDADE	12	R\$ 27,90	R\$ 334,80
141	313308	23042	ESPATULA ? PLASTICA, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLASTICAS PURAS, UTILIZADA PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS (ALGINATO E GESSO), FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
142	12870	4994-8	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
143	316286	5010-5	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 36, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
144	316283	63094	ESPATULA SUPRAFIL N. 1, PARA RESINAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPER ACABAMENTO DE LAMINA, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
145	273347	94554-4	ESPELHO BUCAL - NUM. 05 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDÁVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
146	311996	74350	ESTOJO DE INOX LISO - TAMANHO 18X08X03 CM	UNIDADE	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

147	313309	290908-1	EUGENOL - LIQUIDO,FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	20	R\$ 14,32	R\$ 286,40
148	273348	312495-9	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA,ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES,VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA D	UNIDADE	30	R\$ 17,36	R\$ 520,80
149	316289	81120	EXTRATOR DENTARIO - KIT DE EXTRACAO ATRAUMATICA: PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL. INDICADO PARA EXTRACAO DE RAIZES DENTARIAS RESIDUAIS. KIT COM 4 PECAS: 1PERIOTOMO FLEXIVEL RETOEXTRATOR DENTARIO - KIT DE EXTRACAO ATRAUMATICA: PRODUZIDO EM	UNIDADE	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
150	316291	4965-4	EXTRATOR DE TARTARO - S.S. WHITE 33, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS	UNIDADE	15	R\$ 28,33	R\$ 424,95
151	316290	4964-6	EXTRATOR DE TARTARO - S.S. WHITE 3, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO	UNIDADE	15	R\$ 28,33	R\$ 424,95
152	316292	65902-9	FACA PARA ODONTOLOGIA - CONFECCIONADA EM ACO INOX, PARA RECORTE DE MODELOS EM GESSO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	12	R\$ 14,06	R\$ 168,72
153	316293	28005-4	FILME PARA RADIOGRAFIA - PERIAPICAL PARA ADULTO,, 3 X 4CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 150 UNIDADE	25	R\$ 279,35	R\$ 6.983,75
154	316294	19717	FILME PARA RAO X - DO TIPO CARTELA PLASTICA, PARA 14 PELICULAS RADIOGRAFICAS	CAIXA 100 UNIDADES	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
155	263133	54410-8	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24	CAIXA 24 ENVELOP E	100	R\$ 58,10	R\$ 5.810,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

156	316296	11348-4	FIO DENTAL - ENCERADA, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	4000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
157	258705	27351-1	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
158	316295	11264	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 3-0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA 24 ENVELOP E	50	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
159	316297	9096	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - TAMANHO 0\, FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR\, EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
160	316298	224028-9	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - LIQUIDO CONCENTRADO PARA RADIOGRAFIA, DOSE PARA 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM PROCESSADORA KODAK, EMBALADO EM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE COM PROCEDENCIA.	UNIDADE	50	R\$ 30,72	R\$ 1.536,00
161	18976	375536-3	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,	UNIDADE	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
162	316304	174159-4	FORCEPS ADULTO- N- 16, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	UNIDADE	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
163	316303	14047-3	FORCEPS ADULTO- N- 62, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	UNIDADE	15	R\$ 95,05	R\$ 1.425,75
164	273408	5349-0	FORCEPS ADULTO- N- 65 CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-	UNIDADE	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

			QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COM				
165	316308	28794-6	FORCEPS - ADULTO NUMERO 210, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO	UNIDADE	15	R\$ 95,05	R\$ 1.425,75
166	273409	375370-0	FORCEPS - ADULTO NUMERO 69, CABO ANATOMICO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL.	UNIDADE	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
167	316302	28162	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
168	316310	31493	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N.18 D	UNIDADE	15	R\$ 104,90	R\$ 1.573,50
169	273400	14044-9	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 2	UNIDADE	25	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00
170	273401	14042-2	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 3	UNIDADE	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
171	305027	14038-4	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 101, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUA	UNIDADE	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
172	316313	270586-9	FORCEPS INFANTIL - NUMERO 150-PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO ,CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA,CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE	UNIDADE	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
173	273396	375368-9	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 1, CABO ANATOMICO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL	UNIDADE	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
174	305026	8783	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 65, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
175	316312	270618-0	FORCEPS - NUMERO 105 PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	UNIDADE	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

176	316309	24928	FORCEPS - NUMERO 16- PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL,CABO ANATOMICO,CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA,CONFECCIONADO EM ACO INOX,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,	UNIDADE	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
177	316305	157306-3	FORCEPS - NUMERO 17 R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS OU QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	UNIDADE	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
178	316306	14046-5	FORCEPS - NUMERO 18 L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
179	316307	14049-0	FORCEPS - NUMERO 18 R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
180	316311	36930	FORCEPS - NUMERO 44 PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA,CONFECCIONADO EM ACO INOX,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	UNIDADE	15	R\$ 104,90	R\$ 1.573,50
181	258554	374647-0	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO 10 MILILITROS	30	R\$ 20,08	R\$ 602,40
182	316314	4985-9	GENGIVOTOMO - KIRKLAND 15/16, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX	UNIDADE	12	R\$ 66,92	R\$ 803,04
183	316315	4986-7	GENGIVOTOMO - ORBAN 1/2, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM	UNIDADE	12	R\$ 72,80	R\$ 873,60



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

184	291900	61717-2	GESO - PEDRA, TIPO III, COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO E PIGMENTO, NA COR BRANCA, ATOXICO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE 1 QUILO	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
185	316320	312373-1	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO NUMERO 12A,MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
186	316319	312374-0	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO NUMERO 13A,MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
187	316321	312673-6	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO NUMERO W8,MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
188	316318	6301	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 00, EM ACO INOXIDAVEL DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMORIA ELASTICA	UNIDADE	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
189	316317	6302	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 27, ACO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMORIA ELASTICA	UNIDADE	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
190	316316	6303	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 29, ACO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMORIA ELASTICA	UNIDADE	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
191	316322	374907-0	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 1 A,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL	UNIDADE	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
192	316323	374908-8	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 204,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	UNIDADE	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
193	308823	13915-7	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA 150 UNIDADE	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
194	316324	28278	HEMOSTATICO LOCAL - SOLUCAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, COM ACO ADSTRINGENTE E NAO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSICAO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSARIO, COM	UNIDADE	50	R\$ 17,52	R\$ 876,00
195	245052	318974-0	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML C/ 10ML	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

196	305018	185317-1	HIDROXIDO - CALCIO, P.A, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. EMBALAGEM 13GR.	UNIDADE	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
197	316325	182754-5	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G APROXIMADAMENTE, EM TUBOS, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 01	UNIDADE	50	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
198	273352	286768-0	IONOMERO DE VIDRO - IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMRIZAVEL PARA BASE E FORRAMENTO, QUE APRESENTE RADIOPACIDADE,SEJA CARIOSTÁTICO E BACTERICIDA,,POSSA SOFRER CONDICIONAMENTO ÁCIDO ANTES DE APLICAR O SISTEMA ADESIVO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, SIRVA DE BASE	UNIDADE	50	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
199	313311	11313-1	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETOS, LIQUIDO EM	UNIDADE	50	R\$ 40,54	R\$ 2.027,00
200	316330	50323-1	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL - COM COBERTURA IMPERMEAVEL PARA MESA AUXILIAR, AVENTAIS CIRURGICOS E CAMPO CIRURGICO, EM NAO TECIDO A BASE DE POLIESTER E CELULOSE, DESCARTAVEL ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.	UNIDADE	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
201	316331	1708	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA	KIT	3000	R\$ 9,84	R\$ 29.520,00
202	316328	12076	KIT DE IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTICA - COMPOSTO DE 1 CANULA E 3 AGULHAS, USO LIMPEZA CANAL RADICULAR EM TRATAMENTO ENDODONTICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO AGULHA 40X20/40X10/40X6, COMPRIMENTO CANULA 95	UNIDADE	15	R\$ 68,86	R\$ 1.032,90
203	316329	19706	KIT IRM - CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR, TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40 GRAMAS E 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 15 ML. CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA	UNIDADE	40	R\$ 94,90	R\$ 3.796,00
204	316332	76861-8	LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO - COMUM, USO ODONTOLOGICO, DE METAL, COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	UNIDADE	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

			COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
205	316333	376020-0	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM COM 26 FOLHAS DE 13X13 CM OU 13,5X13,5 CM	UNIDADE	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
206	316336	40764-0	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVO, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINEX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25 MM, EMBALADAS EM CAIXA COM 10 UNIDADES_SORTIDAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	30	R\$ 32,88	R\$ 986,40
207	316337	20399-8	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
208	316335	7444	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 21MM, NUMERO 15, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
209	273494	241954-8	LIMA PARA OSSO ODONTOLOGICA NR. 11, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA , CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENT	UNIDADE	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
210	258650	220980-2	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM ACO INOX - LUBRIFICANTE MINERAL CONTENDO OLEO MINERAL NO MINIMO 35 %, DETERGENTE NAO IONICO, NO MINIMO 23% E SABAO NEUTRO, LITRO.	LITRO	40	R\$ 28,17	R\$ 1.126,80
211	316338	13563-1	LUVA CIRURGICA ESTERIL, NUMERAÇÃO 6,5- EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5	CAIXA 50 UNIDADES	5	R\$ 2,24	R\$ 11,20
212	316339	146687-9	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, TAMANHO EXTRA PEQUENO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALÉRGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE EMBALADA AOS PARES, RESISTENTE A	CAIXA 100 UNIDADES	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

213	316340	52502-2	MANDRIL - PONTAS PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA PEÇA DE MÃO, FORMA DE LAPIS, GRANA GROSSA, MÉDIA, FINA, COR MARROM, VERDE E AZUL, METÁLICO, SISTEMA COM 60 LAPIS, 1 MANDRIL, ADAPTADOR PARA LAPIS, 1 PEDRA DRESSADORA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
214	316389	27352	MANEQUIM ODONTOLÓGICO - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO MACROARCADE, MACRO CÁRIE, MACRO PERIODONTIA PARA TREINAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACROESCOVA DENTAL COMPODO O KIT ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
215	313313	11327-1	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
216	316390	23047	MEDIDOR PARA USO ODONTOLÓGICO DE ÁGUA E PO PARA ALGINATO, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR KIT COM MEDIDOR DE PO (9GR) NA COR TRANSPARENTE, MEDIDOR DE ÁGUA (18ML) NA COR VERDE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM KIT	UNIDADE	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
217	296748	375185-6	MICRO PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL- COMO PINCEL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE.	CAIXA 100 UNIDADES	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
218	316342	72431-9	MOLDEIRA - DE ALUMÍNIO, ESTERILIZÁVEL, PARA MOLDAGEM PROTÉTICA PARCIAL, PERFURADA COM CABO FIXO, ADULTO, INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CONJUNTO	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
219	316341	65326-8	MOLDEIRA - DE ALUMÍNIO, ESTERILIZÁVEL, PARA MOLDAGEM PROTÉTICA, PERFURADA, ADULTO, JOGO COM 14, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CONJUNTO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
220	305033	7441	MOLDEIRA - DE PLÁSTICO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, PARA MOLDAGEM PROTÉTICA PARA DESDENTADO, PERFURADA E DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, ADULTO, JOGO NO MÍNIMO COM 08 UNIDADES DE TAMANHOS DE N.01 A 08, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CONJUNTO	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
221	316343	11051	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - PMCC - ANTI-SEPTICO SSWHITE, VIDRO, ELIMINAÇÃO 99,9% DOS GERMES CAUSADORES DE INFECÇÕES, PARA ESTERILIZAR O PREPARO CAVITÁRIO, COM VÁLVULA A AR DOSADORA	UNIDADE	15	R\$ 15,22	R\$ 228,30



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

222	313314	35139-3	PASTA PARA POLIMENTO - E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA EM KIT COM 2 SERINGAS, CONTENDO UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA E UMA PASTA DE GRANULACAO FINA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA D	UNIDADE	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
223	316344	48977-8	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, COMPOSTA BASICAMENTE POR IODOFORMIO, BUTOFORMIO, EUGENOL, ESSENCIA, PENGHA-WAR, POTE COM 12GR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12	UNIDADE	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
224	294207	383672-0	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, SABOR TUTTI FRUTTI, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA	BISNAGA 90 GRAMA	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20
225	276863	46299-3	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, PASTA BASE COM 60G APROXIMADAMENTE, COMPOSTA POR EUGENOL E BREU, PASTA CATALIZADORA COM 60G APROXIMADAMENTE, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,	CAIXA 1 UNIDADE	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
226	313315	42119-7	PEDRA DE AFIAIR - DE ARKANSAS, GRANULACAO MEDIA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 8 CM, BRANCA, CINZA OU MARROM, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMEN	UNIDADE	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
227	316345	410768-3	PERFURADOR - EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 15 CM, PARA DIQUE DE BORRACHA, LARGURA MINIMA DE PLAIMA 82 CM, PERFURADOR DE AINSWORTH DE BORRACHA, QUE TEM COMO FUNCAO DE PERFURAR O DIQUE, PARA QUE OS DENTES POSSAM ULTRAPASSAR A BORRACHA, APRESENTA UMA	UNIDADE	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
228	311406	241776-6	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM.	UNIDADE	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
229	316351	241694-8	PINCA ADSON - EM ACO INOX, COM DENTE, COM COMPRIMENTO DE DE 14 CM,	UNIDADE	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
230	316348	222576-0	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DELICADA, SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
231	305031	152553-0	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA	UNIDADE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

			INDIVIDUALMENTE				
232	316352	190652-6	PINCA DIETRICH - EM ACO INOX, 14 CM	UNIDADE	15	R\$ 102,90	R\$ 1.543,50
233	316347	23368	PINCA ? DO TIPO MULLER, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, PESO APROXIMADO 30G, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
234	316353	15204	PINCA - EM ACO INOXIDAVEL, COM A FINALIDADE DE SEGURAR UM CARBONO PARA TESTE DE OCLUSAO DE MORDIDA, MEDINDO 15,5 CM.	UNIDADE	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
235	316350	174120-9	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12,6CM.	UNIDADE	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
236	316349	174182-9	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12,8CM.	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
237	316346	375376-0	PINCA - PARA PORTA GRAMPO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
238	316354	188396-8	PLACA EM VIDRO, 10 X 10 MM, COM BORDA LISAS, COM OTIMA TRANSPARENCIA OPTICAMENTE CLARA, PERMITINDO A MAXIMA VISUALIZACAO, RESISTENTE A AUTOCLAVAO, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ESTERIL, FUNDO PLANO, PARA DISTRIBUIR MEIOS DE CULTURA	UNIDADE	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
239	316355	9090	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT) - PONTAS DE SILICONE NA COR BRANCA COM ÓXIDOS ABRASIVOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APRESENTADAS EM MANDRIS PARA CONTRA ÂNGULO EM TRÊS TIPOS DE FORMATO: LENTILHA, CHAMA, COPO, CONTENDO NA EMBALAGEM	UNIDADE	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
240	316327	75928	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - KIT ACABAMENTO PONTA ENHANCE (2 DISCOS, 2 TACAS, 3 CHAMAS DE VELA), PONTAS DE SILICONE FLEXIVEIS IMPREGNADAS COM OXIDO DE ALUMINIO	UNIDADE	15	R\$ 145,49	R\$ 2.182,35
241	316358	272580-0	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS, EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS, EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO, EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO, EM	UNIDADE	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
242	316359	75928	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA SERINGA CENTRIX, CAIXA COM VARIOS TIPOS DE PONTAS, PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 20, SISTEMA CENTRIX	UNIDADE	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

243	316356	70570	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - SUBGENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, USO COM REFRIGERACAO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO MARCA ALT JA EXISTENTE NA REDE PONTA PARA REGIAO SUBGENGIVAL	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
244	316357	70569	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - SUPRAGENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, USO COM REFRIGERACAO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO MARCA ALT JA EXISTENTE NA REDE PONTA PARA REGIAO SUPRAGENGIVAL	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
245	316361	242049-0	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 14 CM	UNIDADE	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
246	316360	13218-7	PORTA-AGULHA MATHIEU - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FENDA, COM O COMPRIMENTO DE 14CM, ACABAMENTO DE VIDEA	UNIDADE	25	R\$ 78,90	R\$ 1.972,50
247	316362	266213-2	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA COM CABO DOURADO, COM VIDEA, TAMANHO 14 CM	UNIDADE	20	R\$ 279,90	R\$ 5.598,00
248	313317	57104	PORTA ALGODAO - PARA ALGODAO LIMPO, LISO COM MOLA INTERNA, CONFECCIONADO EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AUTOCLAVE/ESTUFA, EMBALADO ADEQUADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UNIDADE	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
249	316363	375381-6	PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	25	R\$ 34,90	R\$ 872,50
250	313312	375598-3	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL, 3 UNIDADES DE POSICIONADOR, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	7	R\$ 88,00	R\$ 616,00
251	273426	140213-7	POTE DAPPEN - DE VIDRO COM TAMPA, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, 2,5 CM.	UNIDADE	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
252	316364	23095	PRENDEDOR - PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
253	316366	64534-6	REGUA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ENDODONTIA, MILIMETRADA COM CURSOR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

254	316365	64535-4	REGUA PARA USO ODONTOLOGICO - REGUA DE FOX, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
255	316370	169350-6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4 - RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CL I, II,III,IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÃO INDIRETAS, INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE	UNIDADE	25	R\$ 66,49	R\$ 1.662,25
256	316376	18662-7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 - RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CL I,II,III,IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÃO INDIRETAS, INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE	UNIDADE	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
257	316377	34688	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UD DENTINA UNIVERSAL - RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CL I,II,III,IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÃO INDIRETAS, INLAYS, ONLAYS E	UNIDADE	50	R\$ 66,49	R\$ 3.324,50
258	316375	18660-0	RESINA ODONT. B-2 BISNAGA MINIMO 4GR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO	UNIDADE	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
259	316369	18658-9	RESINAS COMPOSTAS FILTEK - MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3 EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS RESTAURACOES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS)	SERINGA	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
260	316372	7434	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A2 , EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	SERINGA	80	R\$ 66,49	R\$ 5.319,20
261	316373	7432	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3 , EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	SERINGA	100	R\$ 66,49	R\$ 6.649,00
262	316371	424764-7	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,FILTEK, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA	SERINGA	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

263	316367	4167	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW A3, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E RESTAURAÇÕES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A3, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	SERINGA	60	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00
264	273359	66918-0	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E RESTAURAÇÕES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	SERINGA	60	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00
265	316368	890268	RESINAS COMPOSTAS ? RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA COR A2 DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTA ESTÉTICA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, COM COR EA2, IDEAL PARA DENTES ANTERIORES. ESPECIFICAÇÕES: O TIPO: NANOHÍBRIDA O COR: EA2 (DENTE	UNIDADE	50	R\$ 45,08	R\$ 2.254,00
266	316374	28326	RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR A3, 5, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MÍNIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 4 GRAMA	80	R\$ 45,08	R\$ 3.606,40
267	316378	71005-9	REVELADORA, SOLUÇÃO REAÇÃO QUÍMICA, CORANTE DE EOSINA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA.	FRASCO	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00
268	316385	35891-6	SABONETE - LÍQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISÉPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO / 1 LITRO.	LITRO	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
269	316379	1512	SACA BROCA - PARA CANETA DE ALTA ROTACAO ODONTOLÓGICA, CABECA PADRAO TIPO UNIVERSAL, UTILIZADO PARA REMOCAO E FIXACAO DE BROCAS NA CANETA DE ALTA ROTACAO, CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
270	269617	12921	SELANTE - SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUOR, EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA, CONTENDO 2G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRIC	UNIDADE	80	R\$ 34,90	R\$ 2.792,00
271	311997	174111-0	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UNIDADE	200	R\$ 57,07	R\$ 11.414,00
272	316380	410481-1	SERINGA - SERINGA TIPO CENTRIX, PLASTICO RESISTENTE, ENCAIXE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TERMOPLASTICO E AUTOCLAVAVEL, COM GRANDE DURABILIDADE., EM MEIOS FISICO-QUIMICOS E ESTUFA, INDIVIDUAL, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	15	R\$ 184,29	R\$ 2.764,35



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

273	305035	14487-8	SINDESMOTOMO - N.01, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMB	UNIDADE	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
274	273498	7436	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALA	UNIDADE	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
275	313318	4990-5	SONDA PERIODONTAL - MILIMETRADA, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA MILIMETRADA, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENT	UNIDADE	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
276	316381	890643	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA ? SUGADOR CIRURGICO PARA ODONTOLOGIA MATERIAL: PVC TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL DIAMETRO: POSSUI PONTA FINA DESIGN: ADAPTA NAS CAVIDADES, DEVIDO A PRESENÇA DE UMA PONTA FINA E UM PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA APLICACAO:	PACOTE 40 UNIDADE	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
277	24478	224618-0	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 40 UNIDADE	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
278	12834	375243-7	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTACAO, SEM MANDRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
279	313319	165310-5	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, CURVA, COM 12 CM.	UNIDADE	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
280	313320	165309-1	TESOURA ÍRIS RETA ? COM PONTA FINA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, TAMANHO 12 CM	UNIDADE	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
281	316382	8855	TESOURA - TESOURA STANDART 11,5CM, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	18	R\$ 23,00	R\$ 414,00
282	316383	312491-6	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES, APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	25	R\$ 59,90	R\$ 1.497,50
283	311970	14148-8	TIRA DE LIXA - DE ACO INOX, PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, 6MM, FLEXIVEL, COM CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS	ENVELOP E 12 UNIDADE	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00



			DENTES.				
284	305569	14147-0	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, 4MM X 170MM, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	35	R\$ 16,90	R\$ 591,50
285	316384	89141-0	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. MARCAS DE REFERENCIA: (MAQUIRA) (PREVEN)	CAIXA 50 UNIDADES	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
286	313321	375607-6	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
287	276868	16894-7	VASELINA SOLIDA - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, 500 GRAMAS.	GRAMA	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
288	316387	77615-7	VERNIZ FLUORETADO - PARA USO ODONTOLOGICO, COMPOSTO BASICAMENTE POR 50 MG DE FLUOR DE SODIO EM SOL. ALC. DE RES. NAT., ACONDICIONADO EM BISPAGA CONTENDO 10 ML, PARA REMINERALIZACAO DE ESMALTE, PROFILAXIA DAS CARIES, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,	UNIDADE	15	R\$ 28,79	R\$ 431,85
						Total Fornecedor	R\$ 1.521.812,31

2. **DETALHAMENTO DO OBJETO:** Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como material de consumo.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Peixoto de Azevedo/MT, devidamente inscrito no CNPJ: 03.238.631/0001-31, visa realizar a aquisição de insumos e materiais para assistência odontológica essenciais destinados à Secretaria de Saúde e Saneamento, de maneira a garantir o fornecimento ágil e contínuo de materiais indispensáveis aos atendimentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 Importância dos insumos e materiais para assistência odontológica na Saúde Básica:

Os insumos e materiais para assistência odontológica desempenham um papel indispensável no cuidado integral à saúde bucal da população. Sua aquisição impacta diretamente na continuidade e qualidade dos atendimentos realizados, permitindo:



- a) **Garantia de abastecimento contínuo:** assegura que não haja interrupções nos serviços odontológicos por falta de materiais essenciais.
- b) **Eficiência nos procedimentos clínicos:** insumos adequados possibilitam maior precisão e segurança nos atendimentos.
- c) **Melhoria das condições de trabalho:** profissionais contam com recursos apropriados para desempenhar suas funções com qualidade.
- d) **Benefícios diretos aos pacientes:** atendimento mais ágil, seguro e eficaz, promovendo a saúde bucal e prevenindo complicações.
- e) **Cumprimento do dever constitucional:** reforça o papel do Estado na promoção da saúde pública, conforme os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

Assim, a aquisição de insumos e materiais odontológicos é essencial para garantir a manutenção dos serviços básicos de saúde, fortalecendo a infraestrutura da atenção primária e assegurando o direito fundamental à saúde da população.

3.2 Justificativa para a Escolha do Método de Registro de Preços.

A adoção do Registro de Preços para a aquisição de insumos e materiais destinados à assistência odontológica fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) **Atendimento contínuo e imediato às demandas:** o método permite que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realize contratações conforme a necessidade, evitando desabastecimento e garantindo a manutenção dos serviços odontológicos essenciais.
- b) **Flexibilidade e economicidade:** possibilita a aquisição em quantidades variáveis ao longo da vigência da ata, evitando compras excessivas ou insuficientes e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.
- c) **Transparência e competitividade:** o pregão eletrônico com registro de preços amplia a participação de fornecedores, promovendo maior concorrência e garantindo condições mais vantajosas para o Município.
- d) **Racionalização administrativa:** reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios, otimizando tempo e recursos da administração pública.
- e) **Adequação às normas vigentes:** o procedimento está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o uso do registro de preços como instrumento para assegurar eficiência, planejamento e controle nas contratações públicas.
- f) **Prevenção de impactos negativos no atendimento:** ao garantir fornecimento contínuo de insumos odontológicos, evita interrupções nos serviços de saúde bucal e assegura qualidade no atendimento à população.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

(x) Sim.

() Não.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O Pregão Eletrônico será dividido em itens, visando o maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e garantindo maior competitividade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Com essa decisão, busca-se aumentar a concorrência por meio de lances individuais por item a ser adquirido, promovendo transparência e economicidade no processo de aquisição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



O objeto da presente licitação consiste na aquisição de insumos e materiais para assistência odontológica, voltados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com destaque para as atividades realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Esta contratação será planejada e detalhada em conformidade com cada etapa de elaboração do Termo de Referência, observando as especificações técnicas necessárias e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a eficiência e regularidade do processo licitatório.

7. DO PRAZO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) A justificativa para a presente contratação, bem como os quantitativos necessários, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, que compõem parte integrante deste Termo de Referência, considerando a indispensabilidade dos **insumos e materiais para assistência odontológica** para a prestação de serviços à população na Secretaria de Saúde e Saneamento;
- b) O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, atendendo às diretrizes e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na saúde bucal da população;
- c) A contratação foi estruturada por itens, com o objetivo de facilitar o processo de entrega pelos potenciais fornecedores e assegurar a plena satisfação das necessidades relacionadas à continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos na Secretaria de Saúde e Saneamento.

8.1 REQUISITOS TÉCNICOS DOS INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

- a) **Novos e de primeiro uso:** todos os insumos devem ser originais, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reutilização.
- b) **Validade:** os produtos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, com no mínimo 2/3 do prazo vigente no momento da entrega.
- c) **Registro sanitário:** obrigatoriedade de registro ou autorização junto à **ANVISA** e demais órgãos reguladores competentes, conforme legislação vigente.
- d) **Conformidade técnica:** atendimento integral às especificações descritas no Termo de Referência e anexos, incluindo composição, dimensões, características físico-químicas e padrões de qualidade.
- e) **Embalagem adequada:** os materiais devem ser entregues em embalagens originais, invioladas, com proteção contra impactos, umidade e agentes externos que possam comprometer a integridade do produto.
- f) **Rotulagem clara:** identificação visível contendo nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro sanitário.
- g) **Segurança e eficácia:** os insumos devem garantir desempenho seguro e eficaz nos procedimentos odontológicos, conforme normas técnicas aplicáveis.
- h) **Certificação de qualidade:** quando aplicável, apresentação de certificados de conformidade emitidos por órgãos competentes ou pelo fabricante.
- i) **Entrega em perfeito estado:** não serão aceitos produtos com avarias, defeitos, embalagens violadas ou que não atendam às especificações técnicas exigidas

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



A aquisição de insumos e materiais para assistência odontológica pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo – MT justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos atendimentos odontológicos prestados à população no âmbito da Secretaria de Saúde e Saneamento. A disponibilidade desses insumos e materiais é essencial para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos, permitindo que os tratamentos sejam realizados de forma adequada e segura.

Considerando que, para o bom funcionamento das atividades da Secretaria, incluindo as relacionadas à saúde bucal, o fornecimento de insumos e materiais para assistência odontológica é de suma importância, essa aquisição torna-se indispensável para o fortalecimento das ações de saúde pública. Este processo é crucial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, promovendo o acesso da população a serviços de saúde bucal de qualidade e atendendo às suas necessidades.

8.1. Da Exigência de Garantia: Não haverá exigência da garantia de contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Da Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Regularidade dos Licitantes: Para a participação no pregão para fornecimento de insumos e materiais para assistência odontológica, os licitantes deverão estar em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, bem como possuir a devida liberação ou certificação específica de funcionamento emitida por órgão de fiscalização, quando aplicável.

8.4. Localização da Contratada: A contratada não precisa ter sede na cidade de Peixoto de Azevedo – MT. No entanto, é essencial observar os prazos de entrega e a logística estabelecidos no Termo de Referência, de modo a garantir o fornecimento dos insumos sem comprometer o funcionamento das ações administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Pleno Conhecimento das Condições de Fornecimento: Os licitantes deverão possuir pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos insumos odontológicos e, antes de apresentarem suas propostas, deverá analisar cuidadosamente os dispositivos constantes deste Termo de Referência. Eventuais dúvidas deverão ser dirimidas antes da data prevista para a sessão da dispensa de licitação, não sendo aceitas alegações posteriores que justifiquem pretensões de acréscimo de serviços ou alterações nos valores propostos.

8.6. Qualidade e Descrição dos Itens: Para este processo, não há vedação de marca. Contudo, a contratada deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo insumos de qualidade comprovada e que estejam em conformidade com a descrição dos itens apresentada neste Termo de Referência.

8.7. Dispensa de Amostra: Não será exigida a apresentação de amostras dos insumos odontológicos. A contratada deverá atender às necessidades da Secretaria com materiais que cumpram integralmente os padrões de qualidade descritos nos itens do Termo de Referência.

8.8. Proibição de Subcontratação: A subcontratação do objeto licitatório não será permitida. Assim, a contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos insumos, não podendo transferir essa responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto desta contratação será executado da seguinte maneira:

a) **Início da execução do objeto:** O fornecimento de insumos e materiais para assistência odontológica será iniciado após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme os termos e prazos estipulados no presente Termo de Referência e seus anexos.

b) **Prazo máximo para execução:** O fornecimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

c) **Forma de fornecimento:** O fornecimento poderá ser realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as demandas e necessidades específicas da Secretaria Solicitante.



d) **Responsabilidade pelo transporte:** A empresa contratada será responsável integralmente pela carga e descarga dos materiais.

e) **Recebimento dos materiais:** O recebimento dos equipamentos odontológicos e materiais permanente será de responsabilidade dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio ou por servidores da Secretaria Requisitante, quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado.

f) **Horário e local de entrega:** O fornecimento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, com agendamento prévio no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Avenida Brasil, 1.688 - Liberdade, Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

g) **Condições dos produtos:** Os insumos e materiais para assistência odontológica deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado. Devem estar acondicionados em embalagens que garantam proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam causar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados ou reutilizados.

h) **Correções ou substituições:** A Unidade Solicitante poderá exigir a correção de eventuais falhas ou a substituição dos insumos e materiais para assistência odontológica entregues por novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da devolução dos itens que apresentarem irregularidades, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

i) **Notas fiscais:** As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, o número dos lotes de cada item fornecido, garantindo a rastreabilidade e controle de qualidade dos produtos.

j) **Custos da entrega:** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos insumos e materiais para assistência odontológica, inclusive frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da sede da Secretaria Solicitante será também de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora por ela designada. A Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT não fornecerá mão de obra para viabilizar o transporte.

10. DA SUBSTITUIÇÃO

a) Os insumos e materiais para assistência odontológica deverão ser entregues conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso sejam detectados itens fora do prazo de validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou que não atendam às especificações detalhadas, a substituição deverá ser realizada de forma imediata e sem ônus para a contratante.

b) Na hipótese de falhas no fornecimento, será efetuado registro formal da ocorrência, com comunicação oficial à contratada por meio eletrônico. A contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de notificação emitida pela Unidade Requisitante.

9.1. DO OBJETO: O fornecimento de insumos e materiais para assistência odontológica deverá ocorrer de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, material diferente daquele requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do contrato deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura e a emissão da requisição pelo Departamento de Compras, conforme estipulado nos termos pactuados.

9.3. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA: A qualidade dos insumos e materiais para assistência odontológica fornecidos é um requisito essencial para assegurar a finalidade pública e atender ao interesse da coletividade. Esses itens desempenham um papel fundamental na continuidade e eficiência dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento, garantindo diagnósticos e tratamentos de alta qualidade.

Nesse contexto, é imprescindível que os agentes da Administração realizem, por meio de fiscalização e gestão durante a execução do contrato, uma avaliação contínua da segurança, eficácia e conformidade dos insumos e materiais para assistência odontológica entregues. Esse acompanhamento assegura que os objetivos



esperados sejam plenamente alcançados, promovendo o bem-estar da população e fortalecendo os princípios de saúde pública.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O DETENTOR DO CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata/Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscal: Erica Letícia Rodrigue Pereira. Mat.6927.

Suplente: Aline Deisi Corrêa Danielli Silva, Mat. 5683.

10.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a corretor da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 4488, de 2023, art. 19, III).

10.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

10.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

10.9.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de ajustes no contrato, atendendo à finalidade da Administração.

10.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, com base em indicadores definidos, bem como a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização com vistas à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.



10.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para aprimorar as atividades da Administração.

11. PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados mediante o material fornecido, ao término da entrega de cada item exposto no termo de referência. A nota fiscal do serviço prestado deverá estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os serviços serem substituídos imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preço/contrato.

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ata de registro de preço/contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



11.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.9.4. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

11.9.5. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.9.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

11.9.8. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9.9. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.9.12. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

11.9.13. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

11.9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na



fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preço/Contrato e seus anexos;

12.2. Notificar a Detentora da Ata/Contrato, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.4. Aplicar à Detentora da Ata/Contrato as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

12.5. Fornecer à Detentora da Ata/Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

12.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata/Contrato do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela

Incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município Peixoto de Azevedo/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata/Contrato;

12.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contrato recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

12.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



12.14. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preço/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.5. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.7. Iniciar a entrega dos produtos/serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.8. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

13.9. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados/produtos entregues.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade Licitatória: PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA.

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: Aberto

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2 Fica estabelecido que as LICITAÇÕES VENCEDORAS do certame deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar Certificado de Registro de EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS, ou



isenção se for o caso, emitido pelo site da ANVISA e/ou publicação de resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, referente aos itens que a licitante vier a ganhar, junto com a Proposta de Preços realinhada.

15 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Digitalização do documento de identidade do (s) sócio (s) da empresa proponente;
- b) Digitalização do Ato de Constituição empresarial e demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

15.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do menor);

15.2 REQUISITOS ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO:

15.2.1. A LICITANTE deverá apresentar, quando o item exigir, os documentos abaixo:

15.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

15.3. Licença de Funcionamento (Alvara Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Local/ Municipal ou Estadual da sede da proponente.

16 ESTIMATIVA DO PREÇO:

O custo estimado total da contratação será feito cotação.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** correrão à conta de (Recursos Próprios / Programa), alocados sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNID	07.001	SEC. MUN. SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	10.301.0019.20480	
MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO CER II		
DESPESA	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO	1.621.0000000	TR. FDO. A FDO. DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO ESTADUAL
COD. RED.	201	3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO/UNID	07.001	SEC. MUN. SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	10.301.0019.20480	
MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO CER II		
DESPESA	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO	1.500.1002000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15%
COD. RED.	202	3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO



ÓRGÃO/UNID	07.001	SEC. MUN. SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	10.301.0019.20480	
MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO CER II		
DESPESA	3.3.90.30.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO	16000	TRANSFERENCIAS FDO. A FDO. DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOV
COD. RED.	488	3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de abril de 2026.

Vanessa Pereira dos Santos
Assistente Técnico Administrativo

Aciomar Marques Carvalho
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E
.....

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 7671/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**”

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O fornecimento de insumos e materiais para assistência odontológica será iniciado após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme os termos e prazos estipulados no presente Termo de Referência e seus anexos.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.3. O fornecimento poderá ser realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as demandas e necessidades específicas da Secretaria Solicitante.

3.4. A empresa contratada será responsável integralmente pela carga e descarga dos materiais.

3.5. O recebimento dos equipamentos odontológicos e materiais permanente será de responsabilidade dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio ou por servidores da Secretaria Requisitante, quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado.

3.6. O fornecimento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, com agendamento prévio no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Avenida Brasil, 1.688 - Liberdade, Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

3.7. Os insumos e materiais para assistência odontológica deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado. Devem estar acondicionados em embalagens que garantam proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam causar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados ou reutilizados.

3.8. A Unidade Solicitante poderá exigir a correção de eventuais falhas ou a substituição dos insumos e materiais para assistência odontológica entregues por novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



consecutivos, contados a partir da devolução dos itens que apresentarem irregularidades, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

3.9. As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, o número dos lotes de cada item fornecido, garantindo a rastreabilidade e controle de qualidade dos produtos.

3.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos insumos e materiais para assistência odontológica, inclusive frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da sede da Secretaria Solicitante será também de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora por ela designada. A Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT não fornecerá mão de obra para viabilizar o transporte.

3.11. Os insumos e materiais para assistência odontológica deverão ser entregues conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso sejam detectados itens fora do prazo de validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou que não atendam às especificações detalhadas, a substituição deverá ser realizada de forma imediata e sem ônus para a contratante.

3.12. Na hipótese de falhas no fornecimento, será efetuado registro formal da ocorrência, com comunicação oficial à contratada por meio eletrônico. A contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de notificação emitida pela Unidade Requisitante.

3.13. A execução do contrato deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura e a emissão da requisição pelo Departamento de Compras, conforme estipulado nos termos pactuados.

3.14. A qualidade dos insumos e materiais para assistência odontológica fornecidos é um requisito essencial para assegurar a finalidade pública e atender ao interesse da coletividade. Esses itens desempenham um papel fundamental na continuidade e eficiência dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento, garantindo diagnósticos e tratamentos de alta qualidade.

3.15. O DETENTOR DO CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.17. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.18. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.19. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 4488, de 2023, art. 19, III).

3.20. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.21. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.22. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.



3.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

3.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de ajustes no contrato, atendendo à finalidade da Administração.

3.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, com base em indicadores definidos, bem como a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização com vistas à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.

3.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para aprimorar as atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante o material fornecido, ao termino da entrega de cada item exposto no termo de referência. A nota fiscal do serviço prestado deverá estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os



serviços serem substituídos imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preço/contrato.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ata de registro de preço/contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



6.9.4. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

6.9.5. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.9.10.1. . A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

6.9.10.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9.10.3. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.10.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.9.10.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

6.9.10.7. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.



6.9.10.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9.10.9. . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9.10.12. Nos termos do Decreto 071/2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com tabela constante no Anexo I deste decreto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preço/Contrato e seus anexos;

8.2. Notificar a Detentora da Ata/Contrato, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.4. Aplicar à Detentora da Ata/Contrato as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5. Fornecer à Detentora da Ata/Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata/Contrato do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela

Incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município Peixoto de Azevedo/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata/Contrato;

8.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contrato recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 8.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.14.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.16.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.
- 8.17.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata/Contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.18.** Ficando designado através da **Portaria nº xx/2026** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preço/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Iniciar a entrega dos produtos/serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.9.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 9.10.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados/produtos entregues.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - (1) **Multa:** Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão		
Unidade		
Função		
Subfunção		
Programa		



Proj./Ativ.		
Dotação		
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Peixoto de Azevedo/MT, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º (.....)/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 033/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia ____/____/2026, Processo Administrativo n.º 7671/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**” Conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa inscrita no CNPJ sob o nº localizada na Rua Bairro, Cidade de/UF, CEP, representada pelo seu sócio administrador, CPF nº, RG sob o nº

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, [dia], [mês], [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL							



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____,
_____ (Município/Estado), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre plenamente, os requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório (Art. 63, inc I da Lei nº 14.133/2021);
- Cumpre à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Art. 63, inc. IV da Lei 14.133/21;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.
- O(s) representante(s) da empresa não possui(em) vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com dirigente do Poder Executivo Municipal ou de agentes públicos que desempenhe função na licitação ou gestão do contrato. (Art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).
- Que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local e data:

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2026 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel. Fax: (____) _____

E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.”

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL							

a) Valor Total: _____ (valor por extenso);

b) Validade da Proposta: 60 (sessenta dias);

c) Prazo de Entrega: conforme Edital e Termo de Referência;

d) Pagamento através do Banco: _____, Agência nº ____ C/C nº _____);

e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

f) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Representante Legal

RG:

CPF: